

PORTARIA N° 82/2025 – LOTTOPAR

Dispõe sobre a adequação das exigências de certificação internacional previstas nos Editais de Concessão da Loteria do Estado do Paraná.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a) o art. 3º da Lei nº 20.945/2021 que incumbe à Lottopar a competência para exploração, administração e fiscalização do serviço público de loterias no Estado do Paraná;
- b) o Decreto Estadual nº 10.843, de 26 de abril de 2022 alterado pelo Decreto Estadual nº 5514 de 17 de abril de 2024, que aprova o Regulamento da Loteria do Estado do Paraná, o qual estabelece o quadro regulatório da atividade de jogos, em suas diversas modalidades, que se desenvolve no âmbito do Estado do Paraná, com o objetivo de garantir a proteção da ordem pública, combater a fraude, prevenir comportamentos aditivos, proteger os direitos dos menores e salvaguardar os direitos dos apostadores;
- c) a necessidade de adequação das exigências de certificações internacionais ao cenário real do mercado lotérico paranaense, considerando prazos e diretrizes das associações para sua obtenção direta pelos concessionários,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer as diretrizes para a adequação dos concessionários do serviço público de loterias do Estado do Paraná às obrigações previstas nos Editais nº 001/2023, nº 003/2023 e nº 001/2024, bem como em seus respectivos anexos.

Art. 2º Em razão dos requisitos técnicos para obtenção das certificações junto às entidades internacionais de loterias, e no que se refere às certificações de integridade e segurança previstas nos editais mencionados no artigo anterior, fica determinado que:

§1º Torna-se facultativo aos concessionários a obrigação de filiação como membros da World Lottery Association (WLA) e da Corporación Iberoamericana de Loterías y Apuestas del Estado (CIBELAE).



§2º Ficam igualmente facultativo aos concessionários a obtenção das certificações de Jogo Responsável, emitida pela World Lottery Association (Responsible Gaming Framework – WLA-RGF, níveis 2 ou 3), e de Controle de Segurança, emitida pela World Lottery Association (Security Control Standard – WLA-SCS).

Art. 3º Ficam revogados todos os dispositivos constantes em portarias, editais e respectivos anexos que tratem da obrigatoriedade de certificação e/ou afiliação dos concessionários às entidades World Lottery Association (WLA) e Corporación Iberoamericana de Loterías y Apuestas del Estado (CIBELAE), bem como quaisquer outras disposições em contrário às determinações desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisada periodicamente para inclusão de novos requisitos técnicos, aprimoramentos operacionais ou atualização das exigências de integridade e segurança.

Art. 5º A Lottopar expedirá novas diretrizes complementares relativas às certificações e/ou afiliações tratadas nesta Portaria, considerando as recentes alterações de tratativas e negativas promovidas pela World Lottery Association (WLA), que modificaram os critérios e procedimentos para obtenção dessas certificações. Tais orientações terão por objetivo ajustar os cronogramas previstos nos editais mencionados, garantindo que as normas aplicáveis estejam devidamente harmonizadas com as políticas e requisitos das associações internacionais do setor lotérico.

Publique-se,

Cumpra-se.

Curitiba, 17 de novembro de 2025.

_____[assinado eletronicamente]____

Daniel Romanowski
Diretor-Presidente



ePROTOCOLO



D o c u m e n t o :
Portaria082.2025DispõesobreadequacaodasexigenciasdecertificacointernacionalprevistasnosEditaisdeConcessaodaLoteriadoEstado do Paraná.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Romanowski** em 17/11/2025 16:19.

Inserido ao protocolo **25.012.929-7** por: **Lucia Burzynski Bialli** em: 17/11/2025 16:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: